



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “**X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do “**X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**”, no valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

§ 1º A premiação do “**X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA**” serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Popular:

- a) 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 400,00 + Troféu

II - Categoria Sertaneja:

- a) 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 400,00 + Troféu

III - Categoria Infante Juvenil (até 14 anos):

- a) 1º - R\$ 600,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 400,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 300,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 200,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 100,00 + Troféu

IV - Categoria Popular Regional:

- a) 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- c) 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

V - Categoria Sertaneja Regional:

- a) 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- b) 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- c) 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- d) 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- e) 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:

I - O jurado devem ter experiência na área musical;

II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

III - Será pago a cada jurado R\$ 500,00 (quinhentos reais) por noite de julgamento.

Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas ao Poder Executivo, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o **Projeto de Lei nº 040/2025, que “X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a realização do **“X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA”**, evento este que busca incentivar a boa cultura e buscar talentos em nossa região revelando suas potencialidades musicais.

A música sempre esteve presente em todos os povos e em todas as épocas e faz parte do dia a dia das comunidades, bem como tem um papel primordial na integração, socialização e lazer das pessoas.

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação em regime de urgência.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

X FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DE INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA

A décima edição do **Festival Municipal e Regional da Música Popular e Sertaneja**, é uma iniciativa da Administração Municipal através do Departamento Municipal de Cultura. O Festival será realizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2025 no Centro de Eventos Albino Carminatti. Todas as noites a entrada para o evento será gratuita.

I – DOS OBJETIVOS

Art. – 1º - O Festival Municipal e Regional da Música Popular e Sertaneja de Santo Antônio do Sudoeste tem como objetivo promover, incentivar e descobrir novos valores e talentos musicais de caráter amador, bem como, desenvolver e aprimorar a cultura musical e o intercâmbio cultural entre os moradores da cidade e das comunidades do município de Santo Antônio do Sudoeste e toda região.

II – DAS CARACTERÍSTICAS

Art. – 2º - Das Músicas

- I - As músicas deverão ser dos gêneros Sertanejo e Popular e interpretadas em idioma nacional (português) nas categorias municipais.
- II - Não serão música de composição própria.
- III- Nas categorias Popular Regional e Sertaneja Regional: há exceção para musica do tipo Internacional (apenas no Espanhol: para inscitos de San Antônio Argentina).
- IV - Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis, com a devida documentação.
- V- O acompanhamento instrumental será feito pela banda APK.
- VI- Músicas Gospel e Nativista serão avaliadas pela comissão para analise de qual categoria se encaixa: Sertaneja ou Popular.
- VII- Ao realizar as inscrições autorizo a divulgação de uso de imagem nas redes sociais e mídias na cobertura do Festival 2025.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. – 3º- Poderão participar do festival nas Categorias Municipais, somente pessoas que estiverem residindo no município de Santo Antonio do Sudoeste. Havendo dúvidas a comissão organizadora poderá solicitar comprovação de residência, conforme Lei Federal nº 7.115, não serão permitidos cantores que tenham parentesco com os jurados. Nas Categorias Popular Regional e Sertaneja Regional serão aceitas inscrições de outras cidades, estados e país.

Paragrafo único: Para interpretes que atualmente estudam e moram temporariamente em outra cidade será cobrado a comprovante de residência permante da cidade de Santo Antonio do Sudoeste mais cópia do titulo de eleitor.

- I - As inscrições deverão ser feitas junto ao Departamento Municipal da Cultura de Santo Antônio do Sudoeste do dia 13 de março até o dia 27 de março de 2025.

Fone para informações: (46) 999719232- Cristina

II – Não será cobrado taxa para inscrição.

III- Cada música poderá ter apenas uma inscrição por categoria.

IV- Cada intérprete poderá participar de apenas 1 Categoria- com apenas 1 música.

V- Será aceito nas Categoria Regional: inscritos de outras Cidades, Estados e País.

VI- A categoria Popular Regional terá limite máximo de 20 inscrições.

A Categoria Sertaneja Regional terá limite máximo de 20 inscrições. O Candidato das Categorias Regional que desistir de participar deve avisar a comissão com antecedência para que a vaga seja cedida a outro candidato que por ventura estiver na lista de espera.

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas no Departamento da Cultura de Santo Antônio do Sudoeste ou através do watts : **(46) 999719232** contendo:

- a) Ficha de inscrição preenchida;
- b) Uma cópia de letra, onde conste o nome da Música e do (s) autor (es) e interprete (s), Obs. O interprete deverá notificar na ficha de inscrição o tom que vai cantar a música.

Dos Ensaios: Os ensaios ocorrerão nos dias:

03 de abril: das 9h até as 17h: categorias infanto-juvenil, sertaneja e popular Municipal.

04 de abril: das 9h até as 17h: categorias Popular Regional e Sertaneja Regional
Todos candidatos deverão retirar senhas na mesa da comissão organizadora para a ordem dos ensaios até no máximo as **16 horas**.

Não haverá ensaio no dia 05 para a Grande Final

Paragrafo Único- Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o conhecimento e aceitação deste regulamento.

IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - A Comissão Julgadora será escolhida da seguinte maneira :

A Comissão organizadora escolherá cinco jurados. Os jurados deverão ter amplo conhecimento amplo sobre música.

V – DOS JURADOS

I – Os jurados não apresentarão as notas ao público, e não farão comentários sobre o candidato;

II – Os jurados não poderão punir o candidato se houver erros cometidos pela banda.

VI – DO JULGAMENTO E NOTAS

Os jurados atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) números fracionários ou não, aos candidatos, levando em consideração o seguinte:

a – interpretação b – afinação c– ritmo d – dicção

- I - A decisão dos jurados será soberana e inquestionável;
- II- A nota atribuída pelos jurados será secreta a todos os intérpretes;
- III - No cômputo das notas serão desconsideradas a maior e a menor nota, computando-se apenas as demais, sendo que a nota final será a média simples das notas consideradas;
- IV - Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, na etapa de classificação.
- V – Havendo empate entre dois ou mais candidatos terá como critério de desempate a nota de **Afinação** permanecendo empate a nota **Ritmo** permanecendo o empate os candidatos deverão se apresentar aos jurados novamente para ser avaliado uma segunda vez.

VII – DA SECRETARIA

I – Serão convocadas (3) três pessoas para fazer parte da secretaria nas eliminatórias e na final, para a computação das notas;

VIII– DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. . 6º - A divulgação dos classificados será feita após o término das interpretações, no mesmo local. Onde serão classificados 5 (cinco) concorrentes no Popular Municipal, 5 (cinco) na Sertaneja Municipal, 5 (cinco) no Infantojuvenil Municipal e 5 (oito) na Categoria Popular Regional e 5(cinco) na Categoria Sertaneja Regional.

IX – DA APRESENTAÇÃO

Art. 7º - O sorteio para a ordem das apresentações será realizado após o término dos ensaios, no dia 03 de abril será a categoria infantojuvenil, popular e sertaneja municipal, no dia 04 de abril será a categoria Popular e Sertaneja Regional . E o sorteio da ordem de apresentação para a final do dia 05 de abril será realizado durante a tarde. O não cumprimento do horário e ordem de sorteio para a apresentação poderá acarretar na desclassificação do candidato.

Horário de inicio todas as noites: 20 horas.

X – DA PREMIAÇÃO

Art. 09º - A Premiação do Festival Municipal e Regional de Interpretação da Música Popular e Sertaneja do município de Santo Antônio do Sudoeste, com o apoio da Administração Municipal, e organização do Departamento Municipal de Cultura será de **R\$31.400,00** , a qual será paga através de depósito bancário até 10 dias uteis após o evento. A premiação será distribuída da seguinte maneira:

Categoria Popular Municipal:

- 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu

- 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- 5º - R\$ 400,00 + Troféu

Categoria Sertaneja Municipal:

- 1º - R\$ 2.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º - R\$ 1.000,00 + Troféu
- 4º - R\$ 600,00 + Troféu
- 5º - R\$ 400,00 + Troféu

Categoria Infanto-Juvenil (até 14 anos)

- 1º - R\$ 600,00 + Troféu
- 2º - R\$ 400,00 + Troféu
- 3º - R\$ 300,00 + Troféu
- 4º - R\$ 200,00 + Troféu
- 5º - R\$ 100,00 + Troféu

Categoria Popular Regional

- 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

Categoria Sertaneja Regional

- 1º - R\$ 3.000,00 + Troféu
- 2º - R\$ 2.500,00 + Troféu
- 3º - R\$ 1.800,00 + Troféu
- 4º - R\$ 1.500,00 + Troféu
- 5º - R\$ 1.000,00 + Troféu

XI- DOS CASOS OMISSOS

Art. 10º - A comissão organizadora do festival é soberana para resolver os casos omissos.

Comissão Organizadora:

Cristina Bonfleur

Edison do Amaral

Ricardo Antonio Ortiña